

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2024 | Edição: 69-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 33

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Altera o Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º do Anexo I do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, resolve, ad referendum:

Art. 1º O Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I VALORES REFERENCIAIS DE CÁLCULO PARA REPASSES DO PDDE

Quadro 1 - Valores contidos por Tipo de Escolas

Valor Fixo Ano (VF/a) - R\$ 1.850,00		
Tipo de Escola	Fator (F)	Repasso anual (VF/a x F)
Pública; da educação básica, especial e bilingue de surdos; urbana; com UEx	1	R\$ 1.850,00
Pública; da educação básica, especial e bilingue de surdos; rural; com UEx	3	R\$ 5.550,00
Pública; da educação básica; indígena e quilombola; com UEx	3	R\$ 5.550,00
Privada; de educação especial e bilingue de surdos	1	R\$ 1.850,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

